DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Quinta-feira, 21 de maio de 2026 | Ano VI | Edição nº 1025

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

Departamento de Financeiro 9
Departamento Tributário 9
Notificações 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

Page 1

DECRETO Nº 3582 , DE 21 DE MAIO DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2421 de 23/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2421, de 23 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 21 de MAIO de 2026

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 16	04.122.0002.2005.0000	GABINETE DO PREFEITO		11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 11 02 SERVIÇOS RURAIS				
Ficha: 261	20.606.0042.2073.0000	SERVIÇOS RURAIS		26.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 262	20.606.0042.2073.0000	SERVIÇOS RURAIS		26.517,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				63.517,80

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/85F3184159A417B8CABF6A32CF3B18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3582 , DE 21 DE MAIO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 CULTURA

Ficha:	179	13.392.0031.1002.0000	CULTURA	-5.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	183	13.392.0031.2057.0000	CULTURA	-15.775,76
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	184	13.392.0031.2057.0000	CULTURA	-10.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	
Ficha:	185	13.392.0031.2057.0000	CULTURA	-813,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 03 TURISMO

Ficha:	190	23.695.0033.1002.0000	TURISMO	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	194	23.695.0033.2060.0000	TURISMO	-2.244,04
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	195	23.695.0033.2060.0000	TURISMO	-19.385,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -63.517,80

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/85F31841559A417B8CABF6A32CF3B18E

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
85F31841559A417B8CABF6A32CF3B18E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 21/05/2026 15:59:31
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/85F31841559A417B8CABF6A32CF3B18E

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Praça da Matriz, 151, Centro, Bofete/SP - CEP: 18590-017
CNPJ: 46.634.143/0001-56 / www.bofete.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP – CEP: 18590-049
educacao@bofete.sp.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR
NORMATIVA INTERNA

Aos
Diretores e Equipes das Unidades Escolares
Alertas e Reafirmações de ROTINAS

Assunto: **PROIBIÇÃO LEGAL DA EXISTÊNCIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM AMBIENTES ESCOLARES**

Prezados, nos últimos dias as redes sociais repercutiram nota de munícipe/pai ou mãe de aluno(a) dando conta da existência de animais domésticos em Unidades Escolares de nossa Rede de Educação Municipal, o que enseja a presente reafirmação **NORMATIVA**, para a qual solicitamos total atenção:

A questão da permanência de animais domésticos em prédios públicos, especialmente em unidades de ensino, é regida por conjunto de normas que priorizam a **segurança sanitária**, a **prevenção de zoonoses** e a **integridade física** dos usuários – alunos e servidores. Por isso, há de se ter total atenção às prerrogativas legais, e atos proibitivos, tais como a **Legislação Federal e Normas Sanitárias** que, no âmbito federal, restringe, e fundamentam-se tais regras na proteção à saúde pública e no controle de doenças.

> **Lei Federal nº 6.437/1977:** Configura infração à legislação sanitária federal a manutenção de condições que facilitem a propagação de doenças. Ambientes escolares exigem padrões rigorosos de higiene que podem ser comprometidos pela presença de animais (fezes, pelos, parasitas).
>
> **Resolução RDC nº 216/2004 (ANVISA):** Embora focada em serviços de alimentação, ela é aplicada subsidiariamente em escolas e creches que possuem cantinas e refeitórios. A norma proíbe a presença de animais em áreas de manipulação e consumo de alimentos para evitar contaminação biológica.
>
> **Código Civil (Art. 936):** Estabelece que o dono ou detentor do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior. Em prédios públicos, a administração poderia ser corresponsável por eventuais ataques ou acidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Praça da Matriz, 151, Centro, Bofete/SP - CEP: 18590-017
CNPJ: 46.634.143/0001-56 / www.bofete.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP – CEP: 18590-049
educacao@bofete.sp.gov.br

Há, também, farta legislação estadual pelas quais se estabelecem limites e regramentos que não podem ser ignorados. Ainda a título de **Legislação Estadual – São Paulo,** o Estado de São Paulo possui normas rigorosas sobre o controle de fauna e segurança em espaços coletivos, e por isso evocamos:

> **Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei nº 10.083/1998):** Determina que os ambientes públicos devem ser mantidos em condições que não ofereçam risco à saúde. O Artigo 13 prevê que a autoridade sanitária pode intervir em locais onde a presença de animais represente risco epidemiológico.
>
> **Lei Estadual nº 11.531/2003:** Regula o trânsito de cães em locais de livre acesso ao público. Obriga o uso de coleira e guia, e para raças específicas (como Pit Bull e Rottweiler), o uso de focinheira. **Em ambientes fechados de educação, o acesso é restrito pela natureza do serviço prestado.**

Evoca-se, ainda, a Legislação do Município de Bofete-SP, especificamente o Código de Posturas – **Lei 1.578/1998**, de 16 de dezembro de 1998, em seus Artigos, Alíneas e Incisos, e a **Lei 2.226**, de 09 de abril de 2018, que "Disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso, trânsito e transporte de cães, gatos...", com envolvimento de toda a estrutura da Prefeitura municipal na tácita aplicação dos regramentos, fiscalização e sanções, uma vez que que proíbem a permanência de animais soltos em vias, logradouros públicos e espaços que coloquem em risco a saúde ou segurança, o que abrange áreas escolares, espaços internos das Unidades. Para registro, tenha-se que as Leis declinadas lançam enfoque na prevenção de agressões e doenças – zoonoses, causadas por animais, reforçando a proibição de animais errantes em espaços comuns. Ademais, e no escopo da **Competência Municipal e Poder Regulamentar,** e, como se trata de **Educação Municipal**, a Prefeitura e o respectivo Departamento de Educação possuem autonomia para legislar de forma suplementar – Art. 30 da Constituição Federal, seja através de **Regimento Escolar**, que pode e deve enfatizar a proibição, e **Decretos Municipais,** através dos quais o Executivo, e através de dispositivos específicos, regulamente o uso de bens públicos, inclusive vedando a entrada de animais em repartições para garantir a salubridade e evitar distrações pedagógicas ou alergias em crianças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Praça da Matriz, 151, Centro, Bofete/SP - CEP: 18590-017
CNPJ: 46.634.143/0001-56 / www.bofete.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP – CEP: 18590-049
educacao@bofete.sp.gov.br

Estabelecimento para a Gestão das Unidades Escolares:

1. **Afixar avisos visíveis** nas entradas das unidades escolares citando o Código Sanitário Estadual.
2. **Exercer fiscalização** interna com o objetivo de fazer cumprir as regras de convivência e as exceções – como projetos pedagógicos com animais, desde que autorizados pela Vigilância Sanitária e com veterinário responsável).
3. **Coibir o acesso e a permanência** de cães e gatos nas Unidades Escolares e salas de aula, com a exceção que estabelece o item anterior.
4. **Não autorizar** que cães e gatos sejam alimentados, acessem e/ou permaneçam nos espaços periféricos e/ou internos das Unidades Escolares.

Sendo o que há
Determina-se que cumpram e façam cumprir

Atenciosamente,

Prof. Dr. Josias de Oliveira Nunes
Diretoria de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIAS DE OLIVEIRA NUNES
Data: 15/05/2026 18:20:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO

Departamento Tributário

Notificações

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Humberto Cassetari nº337 - Fone: (14) 3883-9300-3883-9302
CEP 18590-071 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Constatado que a empresa **CLEONI NUNES FLORES – CNPJ 24.937.232/0001-39,** após notificação administrativa não apresentou resposta ou justificativa, **PROPÕE-SE**, com base nos arts. 86 e 90 da LC 83/2014, e por analogia dos princípios do CTN (arts. 145, 113 e 116) a **BAIXA DO CADASTRO MOBILIÁRIO**, pois confirmou-se o encerramento de suas atividades na **Receita Federal do Brasil**.

Bofete, 21 de maio de 2026.

Atenciosamente

Márcia Cristina Coffone Furtado
Auditora Fiscal de Tributos
Departamento de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação
Prefeitura Municipal de Bofete – SP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDEBC430F7324F93BF36D679EC70481C

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
BDEBC430F7324F93BF36D679EC70481C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 21/05/2026 07:48:10
CPF:***.***-.568-86 Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDEBC430F7324F93BF36D679EC70481C